

LEI Nº 2.279, DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

**Dispõe sobre desafetação e doação
de área à C.D.H.U.**

NELSON SCORSOLINI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica desafetada de sua destinação original, para fins de doação à C.D.H.U. - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, o imóvel consistente do sistema de lazer nº 03, objeto da matrícula 7.963 do Cartório Imobiliário local (Av.05), com a seguinte descrição:

“com início na divisa da Fazenda São José, com a Rua 01, segue por 26,29 metros, confrontando com a Rua 01; daí em arco por 11,34 metros, confrontando com a Rua 01 vai encontrar a divisa da Fazenda São José; daí defletindo à direita pela divisa da Fazenda São José por 35,29 metros, vai encontrar o início, fechando o perímetro com uma área de 61,80 metros quadrados”.

ARTIGO 2º - O imóvel constante do artigo anterior será anexado ao imóvel de propriedade da C.D.H.U. - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, objeto da matrícula 8.776 do Cartório local, para possibilitar a regularização da implantação do CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM BOA VISTA II.

ARTIGO 3º - A Escritura de Doação poderá descrever o imóvel com suas atualizações, notadamente quanto à confrontação e denominações de ruas.

ARTIGO 4º - Todas as despesas decorrentes da doação ficarão à cargo da donatária, inclusive despesas de retificações de perímetro para possibilitar a fusão, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de agosto de 1999.

NELSON SCORSOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de agosto de 1999.

ALDERICO MIGUEL ROSIN
PROCURADOR